



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2028

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 104/2023, com a devida autorização expedida pela Sr. Prefeito Sidnei Frazatto, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026, às 08h45min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2026, às 09h00min
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br
Acesso identificado no link – “licitações”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável. É Pregoeiro, deste Município, Leandro Aparecido Mereda Martinho, designado pela Portaria nº 104 de 26 de setembro 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema/PR.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <http://www.paranapoema.pr.gov.br/>

2.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3342-1133.

2.6 - ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7 - VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, SERÁ CONCEDIDO PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO SOBRE O MELHOR PREÇO

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

APURADO DOS DEMAIS PROPONENTES, PARA AS QUE FOREM SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, CONFORME PREVISÃO ART. 1º C/C ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

2.7.1 - PARA A CONCESSÃO DA PREFERÊNCIA SERÁ APLICADA À TODAS AS PROPONENTES QUE ESTÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, E EMPRESAS SITUADOS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES ÀS ASSOCIAÇÕES AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) E AMUNPAR (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1º, §3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

3.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **09 de setembro de 2026 às 09 horas**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das Segundas a Sextas das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema - PR, 87680-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paranapoema.pr.gov.br.

5.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 - O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br.

5.3.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.1.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

7.8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.9. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

7.9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10. - DA PARTICIPAÇÃO:

7.10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

8.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.7 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Laboratório.

8.7.1 Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

8.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paranapoema/PR.

8.10– Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11– Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12– Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.140 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No dia **09 de setembro de 2026 às 09 horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º da Lei 14.133/2021.

9.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

9.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

9.25.1 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

9.26 – A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

9.26.1.- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26.2 - Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26.4- Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

9.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.1 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

10.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF ou certidões fiscais individuais;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1.1 – A proposta deverá ser acompanhada de todos os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados até o término do prazo de recebimento.

11.4.2 – Documentações enviadas de forma desorganizada, com nomenclatura aleatória ou de difícil entendimento poderá ser recusadas pelo pregoeiro, que poderá solicitar o reenvio.

11.4.3 – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.4 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.5.1 – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.6 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

11.6.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.6.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.6.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7.1.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.7.1 – Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

11.8 - As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

11.9 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.11 – No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL – Bolsa de licitações do Brasil, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paranapoema/PR, quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 – preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 – indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

12.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.5 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.5.7 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

12.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação constante no item 11, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: R. Dr. José Cândido Murici, 216 - centro, Paranapoema - PR, 87680-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo de 15(quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

14.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

14.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 – **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ANEXO III (Declaração Unificada), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

16.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 – A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

17.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 - A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 70 de 16 de Agosto de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II - as autarquias;
- III - as fundações municipais;
- IV - as empresas públicas.

17.5 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

17.6 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da municipalidade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

18.3 – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

18.4 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

18.6 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Red. 334 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.31.00.0

Red. 324 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

19.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

19.5 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

19.6 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

19.7 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

20.1.1 Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DAS PENALIDADES

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1 – deixar de celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

22.1.4 – não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, nos prazos estabelecidos;

22.1.5 – causar, por ação ou omissão, o retardamento na execução do objeto contratado;

22.1.6 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7 – fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal;

22.1.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer atos ilícitos que comprometam a idoneidade para contratar com a Administração Pública.

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

22.3 – A detentora da Ata, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

22.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

23.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranapoema/PR, Sr. Sidnei Frazatto.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência e Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.paranapoema.pr.gov.br/>.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

25.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.5 – Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Paranapoema/PR.

25.13 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.14 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.15 – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

25.16 – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paranapoema/PR quanto do emissor.

25.17 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.18 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.19 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.20 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.21 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.22 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.23 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranaity/PR.

25.24 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.25 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Paranapoema/PR, 24 de agosto de 2026.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 43' POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS - BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS	UNIDADE	2	R\$ 1.784,99	R\$ 3.569,98

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. FACULTATIVO: CONEXÃO RJ45, ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV) E (VGA). COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.				
2	SMART TV 32' POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	UNIDADE	2	R\$ 1.262,59	R\$ 2.525,18
3	REFRIGERADOR 334 LITROS (DUPLEX) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS: SELO PROCEL; CONSUMO DE ENERGIA - CLASSE A DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM; TIPO DE REFRIGERADOR: CYCLE DEFROST DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 334 LITROS TIPO DE REFRIGERADOR RESIDENCIAL; TIPO DE DEGELO REFRIGERADOR: AUTOMÁTICO; COR: BRANCA; PRATELEIRA DO REFRIGERADOR:	UNIDADE	2	R\$ 3.033,12	R\$ 6.066,24

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	ARAMADA AJUSTÁVEL; PRATELEIRA ARAMADA NO FREEZER; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CYCLE DEFROST ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM BIVOLTS; PORTA REVERSÍVEL; TIPO: 1 PORTA, VERTICAL; PÉS DESLIZANTES NIVELADORES; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC; VOLTAGEM: BIVOLT.				
4	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TIPO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS, MESA INOX SOBREPOSTA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NOS QUEIMADORES E NO FORNO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO COM CAPA ESMALTADA, GRADES DA MESA REMOVÍVEIS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM NO MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM INDICAÇÃO DAS BOCAS NO PAINEL, FORNO EM MATERIAL AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, PORTA DO FORNO COM JANELA DE VIDRO TEMPERADO, PORTA DO FORNO COM SISTEMA DE MOLAS QUE PERMITEM ABERTURA PARCIAL, BIVOLT, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PUXADORES DO FORNO EM METAL, FORNO COM 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 01 PRATELEIRA AUTODESLIZANTE NO MOMENTO DA ABERTURA DA PORTA NO FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, SUPORTA ATÉ 8 KG NAS PRATELEIRAS DO FORNO, COM PÉS METÁLICOS, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS 05 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 1.277,25	R\$ 2.554,50
5	MICROONDAS CAPACIDADE 20 LITROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS: SELO PROCEL; CONSUMO DE ENERGIA - CLASSE A DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 20 LITROS;	UNIDADE	3	R\$ 737,13	R\$ 2.211,39

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	COR: BRANCO; FUNÇÕES: RELÓGIO; DESCONGELAR PRATO PRONTO; RECEITAS PRÉ- PROGRAMADAS; ABERTURA DA PORTA POR BOTÃO DIGITAL; DESCONGELAMENTO DE CARNES; FUNÇÃO MEMÓRIA; DESLIGA VISOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA: 1 ANO; VOLTAGEM: BIVOLT; ACESSÓRIOS: PRATO GIRATÓRIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES				
6	BICICLETA MODELO ARO 29 - PESO APROXIMADO: 16 KG; TAMANHO QUADRO: 19; MATERIAL QUADRO: ALUMÍNIO; MATERIAL ARO: ALUMÍNIO 6061; GARFO/SUSPENSÃO: SUSPENSÃO DE 80MM; PESO SUPORTADO: ATÉ 130 KG; TIPO DE FREIO: FREIO A DISCO HIDRÁULICO 160MM. TIPO DE GUIDÃO: RETO EM ALUMÍNIO 6061. SUPORTE DE GUIDÃO: 80MM EM ALUMÍNIO 6061. LUVAS/MANOPLA: BORRACHA FLEXÍVEL. NÚMERO DE MARCHAS: 21V (MÍNIMO). TROCADOR DE MARCHAS: RAPID FIRE. CÂMBIO DIANTEIRO: 3V INDEXADO (MÍNIMO). CÂMBIO TRASEIRO: 7V INDEXADO (MÍNIMO). BANCO/SELIM: SPORT. CANOTE DE SELIM: 27.2MM EM ALUMÍNIO 6061. PEDIVELA: TRIPLO EM ALUMÍNIO 6061. PEDAIS: PLATAFORMA NYLON. CORRENTE: INDEXADA 7V (MÍNIMO). CUBOS: DISCO 36 FUIROS COM EIXO BLOCAGENS. MOVIMENTO CENTRAL: ROLLER SELADO. CAIXA DE DIREÇÃO: OVERSIZE SEMI INTEGRADA. RODA LIVRE/K7: 7 VELOCIDADES (MÍNIMO). PNEUS: MTB 29. CÂMARAS : 29 X 1.95 BICO GROSSO. GARANTIA DE FÁBRICA: NO MÍNIMO 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. BICICLETAS ENTREGUES MONTADAS PELO FORNECEDOR.	UNIDADE	10	R\$ 1.473,33	R\$ 14.733,30
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (MODELO TANQUINHO) CAPACIDADE DE 10 KG, SEMIAUTOMÁTICA - TAMPA TRANSPARENTE, TIMER COM NO	UNIDADE	2	R\$ 892,62	R\$ 1.785,24

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGENS, GRADE DE PROTEÇÃO P/ FILTRAR FIAPOS, NÍVEL INTELIGENTE, VOLTAGEM 110/220, COR BRANCA. GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
8	CENTRÍFUGA DE ROUPAS DE 10 A 15 KG - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CENTRIFUGAÇÃO 1800 RPM. MATERIAL POLIPROPILENO. INDICADA PARA CENTRIFUGAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, SEM PARTES METÁLICAS. TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO 05 MINUTOS. GRADE PROTETORA DE ROUPA. SERVE PARA QUE A ROUPA NÃO SAIA DO CESTO. POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALÇA PARA TRANSPORTE FACILITANDO O MANUSEIO. PÉS ANTIDERRAPANTES AO CENTRIFUGAR, ELA NÃO SAI ANDANDO. TRAVA DE SEGURANÇA SÓ É POSSÍVEL ABRIR A TAMPÃO COM O CESTO PARADO PARA EVITAR ACIDENTES. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,0038 KWH. DIMENSÕES ALTURA: 46 CM LARGURA: 78,5 KG PROFUNDIDADE: 46 CM PESO: 8,650 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UNIDADE	2	R\$ 808,20	R\$ 1.616,40
9	APARELHO CELULAR 4G - COM TECNOLOGIA QUAD BAND (850/900/1800/1900); MEMÓRIA INTERNA DE 128GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ 256GB (MICRO SD); 4GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR OCTA- CORE (OU SIMILAR); BATERIA DE LÍTIO DE 3000 MAH; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 12MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5.6 POLEGADAS (SUPER AMOLED); PESO MÁXIMO 160G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS.	UNIDADE	10	R\$ 1.413,42	R\$ 14.134,20
10	VENTILADOR DE MESA - POTÊNCIA MOTOR 220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V,	UNIDADE	10	R\$ 284,93	R\$ 2.849,30

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HÉLICE 6 DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA OU PRETO.				
11	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO COZINHA, CORPO EXTERNO EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, PARTE FRONTAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM BIVOLT; LÂMPADA INTERNA, LUZ PILOTO; POTÊNCIA DE 1750 W; FORNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, COM 01 GRADE REMOVÍVEL EM MATERIAL AÇO CROMADO, ESTRUTURA INTERNA COM 03 POSIÇÕES PARA A PRATELEIRA; COM GRILL, JANELA DA PORTA EM VIDRO TEMPERADO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, TIMER DE NO MÁXIMO 120 MINUTOS E COM ALARME SONORO	UNIDADE	2	R\$ 958,74	R\$ 1.917,48
12	FRITADEIRA SEM ÓLEO SISTEMA AIR FRYER, COPO ANTIADERENTE CAPACIDADE: 5,0 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 1.400W, TEMPERATURA 80 A 200 GRAUS, COM TIMER, BIVOLT	UNIDADE	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
13	FERRO PASSAR ROUPA, TIPO ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-ADERENTE, AUTO LIMPANTE, LÂMPADA PILOTO E GA, CONSUMO 0,96 KW/H	UNIDADE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
14	SANDUICHEIRA E GRILL 2 EM 1: REVESTIMENTO INTERNO DURA MAIS, CHAPA SUPERIOR GRILL E CHAPA SUPERIOR LISA, COR INOX, MATERIA LPLÁSTICO E METAL, DIMENSÕES DO PRODUTO 22P X 26L X 8A CENTÍMETROS, 127V.	UNIDADE	5	R\$ 163,25	R\$ 816,25
15	LIQUIDIFICADOR TURBO 900W, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS BICO DE DESPEJO MÚLTIPLAS VELOCIDADES, ALÇA ERGONÔMICA, CAPACIDADDE	UNIDADE	5	R\$ 300,68	R\$ 1.503,40

RUA DR. JOSEÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

	2,7 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO 21,5P X 21L X 40,5A CENTÍMETROS, 127V.				
16	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: TORRE , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS	UNIDADE	3	R\$ 891,19	R\$ 2.673,57
17	REFRIGERADOR/FRIGOBAR, COM FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 43CM E 49CM, ALTURA 51CM E 68 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 46,5CM E 52CM, CATEGORIA ENERGÉTICA A, TENSÃO 127 V, NA COR PRETA.	UNIDADE	1	R\$ 1.187,55	R\$ 1.187,55

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.363,98 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de custos unitários.

1.3. DO PROSPECTO

1.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ao pregoeiro, **sob pena de desclassificação**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances, por meio do e-mail: licitacao@paranapoema.pr.gov.br ou mediante anexação no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos** dos equipamentos ofertados.

1.4.2. Os documentos deverão conter **especificações técnicas detalhadas** e informações suficientes para a identificação e caracterização dos produtos, possibilitando a adequada análise pela equipe técnica da Administração.

1.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar diligências** para complementar a instrução do processo, inclusive solicitando esclarecimentos ou documentos adicionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta,

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender, prioritariamente, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especialmente no que se refere à aquisição de itens destinados à utilização como brindes em sorteios realizados durante eventos educacionais, culturais e cívico-pedagógicos promovidos pelo Município, tais como as festividades alusivas ao Dia do Trabalho, ao Sete de Setembro, à cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, bem como às comemorações do aniversário de emancipação política do Município.

2.2. Os eventos mencionados encontram-se consolidados no calendário oficial do Município e constituem importantes instrumentos de integração entre a comunidade escolar, as famílias, os servidores públicos e a sociedade em geral, contribuindo para o fortalecimento de valores cívicos, sociais, educacionais e culturais. A realização de sorteios de brindes nesses contextos constitui mecanismo de incentivo à participação e ao engajamento da comunidade, valorizando a presença e a participação dos alunos, familiares e demais participantes.

2.3. A distribuição gratuita de prêmios nos eventos oficiais promovidos pelo Poder Público Municipal encontra respaldo na Lei Municipal nº 628/2021, que regulamenta a distribuição gratuita de prêmios no âmbito dos eventos oficiais promovidos pelo Município, permitindo que os bens adquiridos sejam utilizados de maneira planejada e vinculada às finalidades públicas estabelecidas.

2.4. Paralelamente, parte dos itens previstos no presente Registro de Preços será destinada ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especialmente para equipar e modernizar ambientes administrativos, substituir equipamentos

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

existentes, suprir necessidades operacionais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos municipais.

2.5. A contratação conjunta mostra-se adequada em razão da possibilidade de atendimento de necessidades semelhantes de diferentes Secretarias por meio de um único procedimento licitatório, permitindo maior racionalização administrativa, padronização dos procedimentos, redução de custos operacionais e melhor planejamento das aquisições. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, que os bens sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior controle das despesas públicas.

2.6. Importa destacar que os itens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de bens de uso comum, de valor moderado, destinados ao atendimento de necessidades concretas da Administração Pública e vinculados a finalidades de interesse público.

2.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e vantajosa, uma vez que possibilita o atendimento planejado das necessidades de múltiplas Secretarias Municipais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO LOCAL E REGIONAL

2.8. Além da necessidade da aquisição dos bens acima descritos, a Administração Municipal realizou análise das experiências obtidas em contratações anteriores envolvendo objetos de natureza semelhante, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega e efetiva execução das obrigações assumidas pelos fornecedores.

2.9. A experiência administrativa demonstrou que a contratação de fornecedores estabelecidos em localidades distantes pode apresentar dificuldades relacionadas à logística de transporte, comunicação, cumprimento dos prazos e solução de ocorrências durante a execução do fornecimento. Em determinadas situações, foram observados atrasos na entrega dos produtos e, em outros casos, o não atendimento das solicitações de fornecimento, mesmo quando encaminhadas com antecedência adequada.

2.10. Tais situações representam risco relevante para a Administração, especialmente porque parte dos bens objeto da presente contratação será utilizada em eventos municipais previamente programados e com datas determinadas. O atraso na entrega de determinado equipamento ou eletrodoméstico pode comprometer a organização e a realização das atividades, exigindo a adoção de providências administrativas emergenciais e podendo resultar em prejuízos ao planejamento inicialmente estabelecido.

2.11. Além das demandas relacionadas aos eventos, os bens destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Planejamento possuem finalidade operacional e administrativa, de modo que atrasos ou ausência de fornecimento podem prejudicar o funcionamento regular dos setores públicos e o atendimento das necessidades dos servidores e usuários dos serviços municipais.

2.12. Nesse contexto, a capacidade logística do fornecedor constitui aspecto relevante para a adequada execução da contratação. A existência de fornecedores situados em âmbito local e regional permite, em tese, maior agilidade no transporte dos produtos, facilidade de comunicação com a Administração, redução dos riscos relacionados a longas distâncias de deslocamento e maior capacidade de resposta diante de eventuais ocorrências durante o fornecimento.

2.13. A adoção de critério de participação local e regional, portanto, decorre de uma necessidade concreta identificada pela Administração, relacionada à busca por maior segurança na execução contratual, sem que isso signifique afastar a competitividade ou estabelecer exigências direcionadas a determinado fornecedor.

2.14. A medida também encontra respaldo na política municipal de incentivo e tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, especialmente no Decreto Municipal nº 10, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal e autoriza a adoção de medidas destinadas aos fornecedores locais e regionais, abrangendo os municípios pertencentes às associações AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense e AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, observada a legislação aplicável.

2.15. A delimitação do âmbito regional, portanto, busca estabelecer um mercado fornecedor compatível com a realidade logística do Município, permitindo a participação de empresas que possuam condições efetivas de atender às demandas de Paranapoema/PR com maior agilidade, sem impedir a existência de competição entre diversos fornecedores.

DA PRESERVAÇÃO DA ECONOMICIDADE

2.16. A Administração também avaliou a necessidade de assegurar que a adoção de critério de participação local e regional não resulte em prejuízo à economicidade da contratação. Nesse sentido, foi utilizado como referência o resultado obtido em contratação anterior de objeto semelhante.

RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MRURICY, Nº 216, CENTRO, CEP: 87680-118



(44) 3342-1133



prefeitura@paranapoema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

2.17. No Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 77/2025, cujo objeto envolveu a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos diversos, o valor inicial estimado da contratação foi de R\$ 50.318,47 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

2.18. Ao final do procedimento, o valor total homologado foi de R\$ 37.262,77 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), representando uma redução de R\$ 13.055,70 (treze mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos) em relação ao valor inicialmente estimado, correspondente a uma economicidade de 25,95%. A Ata de Homologação confirma o Pregão Eletrônico nº 22/2025 e o Processo Administrativo nº 77/2025.

2.19. O resultado obtido constitui elemento objetivo para a análise da estratégia de contratação, demonstrando que o mercado fornecedor dos equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos objeto da contratação apresenta condições de competição suficientes para proporcionar redução significativa em relação aos valores inicialmente estimados.

2.20. A economicidade de 25,95%, correspondente a uma economia de R\$ 13.055,70, demonstra que a Administração possui referência concreta de obtenção de preços competitivos em contratação de objeto semelhante. Assim, a adoção de critério de participação local e regional não deve ser compreendida como medida destinada à obtenção de preços superiores, mas como estratégia destinada a compatibilizar a busca pela proposta mais vantajosa com a necessidade de maior segurança e eficiência na execução do fornecimento.

2.21. Ressalta-se, entretanto, que o resultado econômico do procedimento anterior é utilizado como elemento de referência e planejamento, não constituindo garantia de repetição do mesmo percentual de economicidade no presente certame. A efetiva vantajosidade será aferida durante a própria licitação, mediante pesquisa de preços, apresentação das propostas e disputa entre os fornecedores habilitados.

DA JUSTIFICATIVA FINAL PARA A REGIONALIZAÇÃO

2.22. A adoção de critério de participação local e regional mostra-se, portanto, adequada diante do conjunto de circunstâncias identificadas pela Administração: a necessidade de cumprimento de prazos de entrega, a utilização de parte dos bens em eventos oficiais previamente programados, as demandas operacionais das Secretarias Municipais, o histórico de dificuldades logísticas enfrentadas em contratações anteriores e a necessidade de garantir maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento dos fornecimentos.

2.23. A regionalização também permite aproximar a Administração dos fornecedores, facilitando a comunicação, o acompanhamento das entregas e a adoção de providências em caso de eventual descumprimento das obrigações. Tal circunstância contribui para reduzir riscos de interrupção das atividades administrativas e de comprometimento dos eventos oficiais do Município.

2.24. A medida deverá ser aplicada de forma proporcional e devidamente motivada, sem estabelecimento de requisitos desnecessários ou excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade. A participação ficará aberta aos fornecedores que se enquadrem no âmbito territorial definido e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação e fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

2.25. Dessa forma, a delimitação do âmbito local e regional não possui finalidade de favorecer empresa específica ou assegurar contratação a determinado fornecedor, mas busca estabelecer condições mais adequadas para que os participantes possuam efetiva capacidade logística de atendimento ao Município, preservando simultaneamente a competição, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.26. A experiência do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que resultou em R\$ 13.055,70 de economia, equivalente a 25,95% do valor inicialmente estimado, constitui importante elemento de demonstração da capacidade de obtenção de preços vantajosos em contratações dessa natureza. O dado reforça que a busca por fornecedores em âmbito compatível com a realidade regional pode ser conciliada com a observância do princípio da economicidade.

2.27. Assim, considerando as características do objeto, a necessidade de atendimento tempestivo das Secretarias Municipais, a realização de eventos oficiais com programação previamente estabelecida, os riscos logísticos identificados em experiências anteriores, a possibilidade de maior eficiência na fiscalização e execução contratual, a política municipal de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e a experiência concreta de economicidade obtida em contratação anterior, entende-se devidamente justificada a adoção de critério de participação local e regional no presente procedimento.

2.28. A medida busca, por fim, conciliar o desenvolvimento econômico local e regional com a satisfação das necessidades administrativas do Município, promovendo a circulação dos recursos públicos na economia regional, fortalecendo os pequenos fornecedores, reduzindo riscos relacionados à logística de fornecimento e preservando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação formal e emissão da respectiva ordem de fornecimento, sendo a empresa vencedora informada com antecedência para que consiga realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

3.2. O transporte dos produtos até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, incluindo todas as despesas necessárias ao adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.3. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, transportadores, técnicos, subcontratados ou quaisquer terceiros envolvidos no fornecimento dos produtos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. A inobservância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência implicará a não aceitação, parcial ou total, dos produtos entregues, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou adequação dos itens recusados, às suas expensas, sem direito a qualquer indenização ou acréscimo de valor.

3.5. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável e das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando estas forem superiores.

3.6. No ato da entrega dos produtos, a fornecedora deverá entregar, quando aplicável:

a) certificado de garantia;

b) termo de garantia ou documento equivalente, conforme determina a legislação consumerista aplicável.

3.7. Os prazos de garantia exigidos nos anexos do Termo de Referência que forem superiores aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), serão considerados garantias contratuais, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo consideradas complementares à garantia legal, conforme disposto no art. 50 da referida Lei.

3.8. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade pelo cumprimento da garantia exigida e os respectivos custos recairão integralmente sobre a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante quando cabível.

3.9. Durante o prazo de garantia, caso algum produto apresente defeito de fabricação, a CONTRATADA será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, providenciar assistência técnica especializada ou, quando cabível, a substituição do produto, realizando os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município.

3.10. Durante o prazo de garantia, os itens que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do Gestor, por produto novo, de características iguais ou superiores às do produto originalmente fornecido, sem qualquer custo para o Município.

3.11. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA ficará responsável por prestar assistência técnica quando necessária, bem como pelos custos de transporte, deslocamento, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema, ficando obrigada a substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que não possam ser solucionados por meio de reparo.

3.12. A contagem do prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

3.13. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de autorização de fornecimento, emitido pela Secretaria solicitante.

4.2. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.2.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data do serviço solicitado, a Comissão/fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, realizará imediatamente a partir da entrega a conferência da Nota Fiscal, a verificação dos serviços contratados e dos serviços efetivamente prestado. Caso ocorram divergências, a Comissão/fiscal do contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a correção no prazo imediato do ato de conferência.

4.2.2. **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, o fiscal do Contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.2.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie a correção no prazo imediato, a contar da conferência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da solicitante, no local a ser indicado na ordem de fornecimento. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 07:45h às 11:45h da manhã, e, das 13h às 17:00h da tarde.

5.5. Os itens devem obedecer às exigências e especificações constantes deste ETP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- 5.5.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentado a especificação detalhada do item ofertado, indicando fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;
- 5.5.2. Enviar catálogo ilustrativo indicando o(s) item(ns) ofertado na proposta.
- 5.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, MTE etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando adequado, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.
- 6.8. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.
- 6.9. A Administração poderá realizar reunião inicial ou convocar a CONTRATADA para esclarecimento das obrigações assumidas, dos procedimentos de entrega, dos mecanismos de fiscalização, dos prazos e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto, quando entender necessário em razão da natureza ou complexidade do fornecimento.
- 6.10. Antes da realização dos pagamentos, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
- 6.11. Quando exigível, deverão ser apresentadas ou consultadas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, especialmente a Certidão Negativa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo das demais certidões exigíveis conforme a legislação aplicável.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato ou representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como comunicar à Administração eventuais ocorrências que demandem providências.

7.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá possuir conhecimento e condições necessárias para o adequado acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observadas as atribuições estabelecidas pela Administração.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou fornecimento de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, indicando, quando necessário, dia, mês e ano, bem como as providências adotadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o devido atesto do recebimento dos produtos, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato ou servidor responsável atestar o recebimento dos produtos e a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

9.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e desde que demonstrada a necessidade, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, quando cabível.

9.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação da CONTRATADA ou da Administração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere de forma relevante as condições inicialmente pactuadas e inviabilize ou onere excessivamente o cumprimento das obrigações assumidas, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato alegado, sua repercussão sobre os custos do fornecimento e o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração realizar a análise do caso concreto e dos documentos apresentados.

9.10. A revisão dos preços não será concedida com fundamento exclusivamente em alegações genéricas de aumento de custos ou variação ordinária de mercado, devendo ser demonstrada a relação direta entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

9.11. Na hipótese de redução dos preços de mercado ou de alteração das condições que fundamentaram os preços registrados, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10. DAS SANÇÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

10.1.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, considerando a extensão do descumprimento e os prejuízos dele decorrentes;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.1.8. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e o procedimento estabelecidos na legislação.

10.1.10. A reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível, a reparação integral dos danos causados à Administração.

Paranapoema-PR, aos 24 de agosto de 2026.

MARCOS FERNANDES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo), CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **28/2026** em epígrafe que tem por objeto o SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para que seja realizado abertura de Processo Administrativo objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário Máximo Aceitável R\$	Valor total R\$
1						

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 28/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Paranapoema/PR, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na cidade de Paranapoema/PR, Estado do Paraná, na, nº, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município Paranapoema/PR em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Paranapoema/PR, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**.

Descrição:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vigência da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

3.2. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, transportadores, técnicos, subcontratados ou quaisquer terceiros envolvidos no fornecimento dos produtos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. A inobservância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência implicará a não aceitação, parcial ou total, dos produtos entregues, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou adequação dos itens recusados, às suas expensas, sem direito a qualquer indenização ou acréscimo de valor.

3.4. A garantia dos produtos será aquela estabelecida no Termo de Referência, observada a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.

3.5. Os prazos de garantia contratual que forem superiores à garantia legal serão considerados complementares à garantia legal, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a assistência técnica necessária para solucionar eventuais defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Município.

3.7. Os produtos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da CONTRATADA.

3.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será responsável pelos custos necessários à solução dos defeitos de fabricação, inclusive transporte, deslocamento e mão de obra, quando aplicáveis.

3.9. A contagem do prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.10. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.10.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a servidor ou comissão designada para o recebimento da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

3.10.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.11. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.12. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos de acordo com a marca e modelo especificados na proposta de preços, sendo admitida eventual substituição somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e não haja prejuízo à qualidade e às características do objeto.

3.13. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.14. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os bens sempre que solicitados, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto;

4.3. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para fornecimento do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município de Paranapoema/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.5. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;

4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.7. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.9. Possibilitar ao Município de Paranapoema, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 4.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Paranapoema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- 4.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Paranapoema;
- 4.12. O Município de Paranapoema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Paranapoema inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 4.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
- 5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Receber/dar aceite aos bens entregues;
- 5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos materiais objetos deste Termo de Referência;
- 5.5. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues, após a verificação da conformidade e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;
- 5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos bens fornecidos, acompanhada dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.5 – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

6.6 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 28/2026 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação

Red. 334 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.31.00.0

Red. 324 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0

6.7. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização dos preços previstas na legislação aplicável e nesta Ata de Registro de Preços.

6.8. Poderá ocorrer a alteração dos preços registrados nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas.

6.9. Não serão admitidas alterações de preços decorrentes de simples variação ordinária de mercado ou de fatos previsíveis que não caracterizem situação extraordinária devidamente comprovada.

6.10. Os pedidos de alteração dos preços registrados deverão ser formalmente protocolados pela CONTRATADA junto ao Município, antes da solicitação de fornecimento, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados.

6.11. O pedido será analisado pela Administração, mediante verificação da ocorrência do fato superveniente e da compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

6.12. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo ato pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:

.....

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor, inscrito no CPF/MF sob o nº

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha inviabilizado o cumprimento do compromisso.

8.3.1. O pedido deverá ser acompanhado da documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado.

8.3.2. Não comprovada a existência do fato superveniente ou a inviabilidade alegada, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema/PR poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Ata as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e nesta Ata.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.12. As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 28/2026**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Paranapoema/PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

